

ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CODAJÁS.

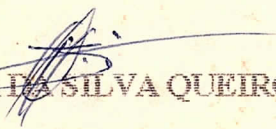
EMENDA Nº 05/97

EMENDA ADITIVA DE
PARAGRAFO ÚNICO AO ART. 47
DA L.O.M

A mesa da Câmara municipal de Codajás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Codajás aprovou e ela Promulga a seguinte emenda ao texto da lei Orgânica do município.

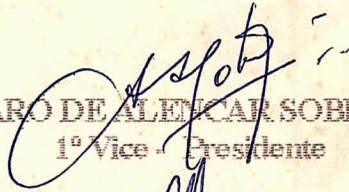
Art. 1º Acresça - se ao art. 47 da Lei Orgânica do município , o seguinte parágrafo único:
"parágrafo único – Lei Complementar disporá sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

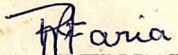
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, em 16 de dezembro de 1997.



HILDEMAR DA SILVA QUEIROZ

Presidente


ENOQUE DA COSTA
2º vice-presidente


ÁLVARO DE ALENCAR SOBREIRA
1º Vice - Presidente


RAIMUNDA ALENCAR DE FARIA
2ª Secretária


ARTELIZIO MARIANO MARQUES
1º secretário